

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Prescilliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 19.659.-

IMÓVEL: - Lote rural sem benfeitorias, constituído pela área denominada pela letra "A", com 32.500,00m². (trinta e dois mil e quinhentos = metros quadrados), situado no lugar denominado "PONTAL DO SUL", desse município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Tem como ponto de partida o marco de concreto que limita aos fundos do terreno de propriedade da CBI, com rumo de 82°24'NE, e distância de 142,94m (cento e quarenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) confronta-se com terrenos da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. até o ponto nº 1. deste segue com o rumo de 15°06'NO, e a distância de 238,66m (duzentos e trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros) confronta-se com a área denominada de "B" até o ponto nº 2. deste segue com o rumo de 74°54'SO e a distância de 141,72m (= cento e quarenta e um metros e setenta e dois centímetros) confronta-se com o terrano da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. até o ponto nº 3. deste segue com o rumo de 15°06'SE e a distância de 220,00m (= duzentos e vinte)metros, confronta-se com o terreno da CBI, até o ponto de partida; podendo-se descrever ainda o imóvel da seguinte maneira: FRENTE: -141,72m a 74°54'SO com terras da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. a ser denominada de "C-2"; LATERAL DIREITA: -220,00m a 15°06'SE com terras de propriedade da CBI; LATERAL ESQUERDA: -238,66m a 15°06'SE com terras da Empresa Balneária Pontal do Sul S.A. a ser denominada de "B"; TRAVESSÃO: -142,94m a 82°24'NE com terras da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. As partes assumiram integral responsabilidade, pelo suprimento das metragens e confrontações do imóvel, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, do provimento 260, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Cadastrado no INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sob nº 702 064 286 095/6. Área total 1.694/área explorada 0,0/área explorável = 1.100,0/módulo 25,0/nº de módulos 44,00/ Fração Mínima de Fazimento 13,0.-

PROPRIETÁRIO: - Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. - Imobiliária Urbana e Rural, com sede em Curitiba, Capital do Estado, inscrita no CGC/MF, sob nº 76.527.407/0001-33.-

REG. ANTERIOR: - nº 6.624 do livro 3-G, e averbação 8.327. - Dis.º nº 1665/80.-

Paranaguá, 10 de setembro de 1980.-

O Oficial: -

Av. nº 1/19.659.- Em 10 de setembro de 1980.-

LITÍGIO: - Certifico, que sobre a totalidade da área, da qual foi desmembrado o imóvel matriculado, existe um litígio, consubstanciado na Ação Demarcatória, sob nº 521/71, movida por Arthur João de Campos e outros, contra a Empresa Balneária Pontal do Sul S.A. - Imobiliária Urbana e Rural, nos termos da averbação nº 8.321, lançada na transcrição nº 6.624, a folhas 166, do livro 3-G.

O Oficial: -

R. nº 2/19.659.- Em 10 de setembro de 1980.- Protocolo nº 21.415.-

Ônus: - Compromisso de compra e venda e re-ratificação.-

Devedora: - Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. - Imobiliária Urbana e Rural, (acima qualificada).-

Credor: - JOSE HERCULANO LOYOLA DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, (C.I. - CAB/Pr. nº 3.093 e CPF. 030500417-49), residente e domiciliado em

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º
19.659.-

CONTINUAÇÃO

em Curitiba, Capital do Estado.-

Forma do título:- Escrituras lavradas no 2º e 3º Tabeliaões de Curitiba Capital do Estado, em 14 de maio de 1979, á folhas 200 do livro 413 e em 16 de junho de 1980, á folhas 013/15 do livro 875.-

Valor:- Cr\$250.000,00 (duzentos e cincuenta mil cruzeiros).-

Condições:- As constantes da escritura.-

Observação:- A transação ora registrada, se acha devidamente autorizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo alvará a seguir transcrito:- Emblema. Serviço Público Federal - AUTORIZAÇÃO nº 133/80. Nos termos do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1.968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA através da Portaria nº 973 de 25 de junho de 1.973, publicado no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1.973. Autorizo a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.. proprietária do imóvel Rural com a área de 16.394.341,19m². (dezesseis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e um metros e dezenove decímetros quadrados) cadastrado neste Instituto sob nº 702 064 286 095, com a área de 1.694,0ha. (hum mil seiscentos e noventa e quatro hectares), localizado no Município de Paranaguá-Pr.. registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-Pr., sob nº 6.624. Livro 3-G, folhas 166, a desmembrar do referido Imóvel Rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 32.500,00m². (trinta e dois mil e quinhentos metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: "A área a ser desmembrada e denominada de "A" tem como ponto de partida o marco de concreto que limita aos fundos do terreno de propriedade da CBI com rumo de 82°24'NE, e distância de 142,94m. confronta-se com terreno da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. até o ponto nº1, deste segue com o rumo de 15°06'NO e a distância de 238,66m. confronta-se com a área denominada de "B" até o ponto nº2, deste segue com o rumo 74°54'SO e a distância de 141,72m. confronta-se com o terreno da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.. até o ponto nº3, deste segue com o rumo de 15°06'SE e a distância de 220,00m. confronta-se com o terreno da CBI. até o ponto de partida, finalizando uma área total de 32.500,00m². (trinta e dois mil e quinhentos metros quadrados). podendo-se descrever ainda o imóvel da seguinte maneira: FRENTE:-- 141,72m a 74°54'SO com terras da Empresa Balneária Pontal do Sul = S/A. a ser denominada de "C-2"; LATERAL DIREITA:-- 220,00m a 15°06'SE com terras de propriedade da CBI; LATERAL ESQUERDA:-- 238,66m a 15°06'SE com terras da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.. a ser denominada de "B"; TRAVESSÃO:-- 142,94m a 82°24'NE com terreno da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.. Área:-- 32.500,00m². (trinta e dois mil e quinhentos metros quadrados). A presente autorização é extraída em caráter excepcional e com a finalidade de re-ratificar o compromisso de compra e venda celebrado pela Empresa Balneária Pontal do Sul, com José Herculano Loyola da Rocha, desmembrando-se a parcela por direta destinação de construção e instalação de uma Fábrica de Máquinas e Equipamentos de interesse do Petroleo, pela CPC-Indústrias Pesadas S/A.. nos termos da Autorização nº 353/79, concedida em 05 de dezembro de 1.979 conforme determina o Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1.968, ficando caracterizado a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel Rural ficará com a área remanescente de 1.636,1 ha. (hum mil, seiscentos e trinta e seis hectares e um are).

SEGUE

CONTINUAÇÃO

e um are). O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento de acordo com o disposto do Artigo 5º do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1.968, deverá consignar, expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo-Certificado do Cadastro do Exercício de 1.978, do imóvel cadastrado sob nº 702 064 286 095. Curitiba, 13 de junho de 1.980. (a.) José Guilherme Cavagnari - Coordenador Regional INCRA-Pr. Portaria nº 359/79.

Custas-Cr\$2.367.70.-

O Oficial:-

R. nº 3/19.659.- Em 10 de setembro de 1980.- Protocolo nº 21.416.-

Título:- Compra e venda e re-ratificação.-

Transmitente:- Empresa Balneária Pontal do Sul S.A.- Imobiliária Urbana e Rural, (retro qualificada).-

Adquirente:- CBC-INDÚSTRIAS PESADAS S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mancel de Nóbrega, nº 1.280, 8º ao 11º andar, inscrita no CGC/MF., sob nº 60.501.707/0001-03.-

Forma do título:- Escrituras lavradas no 15º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, em 09 de janeiro de 1980, a folhas 68-2e3, do livro 1152, e em 1º de agosto de 1980, a folhas 66-2e3 do livro 1174.-

Valor:- Cr\$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).-

Condições:- Intervieram na escritura ora registrada como anuentes = Jose Herculano Loyola da Rocha, (retro qualificado) e sua mulher, Warlene da Rocha, brasileira, do lar, (CI.993591-MG.) residente em Curitiba, Capital do Estado, que cederam e transferiram a ora adquirente, pela importância de Cr\$2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) todos seus direitos e obrigações que tinham sobre o imóvel retro descrito.-

I.T.s/Cr\$2.925.000,00 e + s/Cr\$600.000,00

Distº. nº 1662/80.

Custas-Cr\$2.367.70.-

O Oficial:-

R. nº 4/19.659.- Em 08 de junho de 1994.- Protocolo nº 84.839.-

Título :- Compra e Venda.-

Transmitente :- CBC - INDÚSTRIAS PESADAS S/A., supra qualificada, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km. 68, Bairro Ermida, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.-

Adquirente :- HAMILTON LUIS MICHEL, brasileiro, administrador de empresas, CI.RG. 1.619.467-PR e CPF/MF. 405.216.999/91, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Anna Thais Fuck, brasileira, administradora de empresa, CI.RG. 935.806-4-SC e CPF/MF. 519.507.589/15, residentes e domiciliados na Rua Mathias Klock, nº 12, em Itajaí, Estado de Santa Catarina.-

Forma do título :- Escritura pública lavrada nas Notas do 15º Tabelião, Bel. Augusto Brunetti, da Comarca da Capital de São Paulo-SP, em 06 de junho de 1994, às fls. 377 do Livro 1559.-

Valor :- Cr\$ 31.982.277,00 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros reais), compreendendo-se nesse valor outros imóveis vendidos pelo mesmo instrumento.-

Condições :- Não tem.-

ITBI s/Cr\$ 56.016.000,00.-

Custas:- 3.652,000 VRC.- CPC:- 182,600 VRC.-

Dist. nº 1603/94.-

O Oficial :-

SEADE

CONTINUAÇÃO

Av. nº 5/19.659.- Em 20 de julho de 1994.- Protocolo nº 85.107.-
CANCELAMENTO DE LITIGIO :- Atendendo ao requerido pelo adquirente Hamilton Luis Michel e sua mulher Anna Thais Fuck, em 12 de julho de 1994, e considerando ter sido cancelada a averbação nº 8.321, lançada a margem da transcrição nº 6.624, às fls. 196, do livro 3.G, referente ao Litigio consubstanciado na Ação Demarcatória nº 521/71, movida por Arthur João de Campos e outros contra a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A - Imobiliária Urbana e Rural, nos termos do que consta da averbação nº 11.011, lançada naquela transcrição, em 24 de fevereiro de 1986, procedo o **CANCELAMENTO** da averbação nº 1, desta matrícula, para todos os fins e efeitos de direito.-

Dist. nº 1989/94.-

Custas:- 60,000VRC.- CPC:- 3,000VRC.-

O Oficial:

R.º 6/19.659.- Em 05 de junho de 1996.- Protocolo nº 91.132.-

Título :- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL :- Consoante escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião, Luiz Marcelo Giovannetti, de Curitiba-PR., em 20 de maio de 1996, as fls. 067/072, do livro nº 0939-N, Hamilton Luiz Michel, e sua mulher Anna Thais Fuck, anteriormente qualificados, em cumprimento ao contido no item "2" do contrato Social da constituição da firma **PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Atlântica, s/nº, Pontal do Sul, neste Município e Comarca, inscrita no CGC/MF. sob nº 01.183.440.0001-94, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 51203444306, incorporaram e integralizaram à mesma, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 920.075,00 (novecentos e vinte mil, e setenta e cinco reais).-

Custas :- R\$ 245,78.-

CPC :- R\$ 12,29.-

Dist. nº 1238/96.-

O Oficial:

Av. nº 7/19.659.- Em 09 de JUNHO DE 1998. PROTOCOLO N° 96.898.-

ARRESTO :- EM CUMPRIMENTO A MANDADO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, DR. HUMBERTO GONÇALVES BRITO, DATADO DE 08 DE JUNHO DE 1998, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CARTA PRECATORIA - EXECUÇÃO 3396003771-5, AUTUADOS SOB N° 177/98, EM QUE È REQUERENTE **BANCO REAL S/A**, COM SEDE NA Av. PAULISTA, 1374, 3º ANDAR, EM SAO PAULO-SP, INSCRITO NO CGC/MF. 17.156.514/0001-33 E REQUERIDOS **PARANÁ PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA**, **HAMILTON LUIS MICHEL** E **ANNA THAIS FUCK**, PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO PARA QUE DESTA MATRÍCULA FIQUE CONSTANDO O **ARRESTO** EFETUADO SOBRE AS COTAS SOCIE-TARIAS PERTENCENTES AOS REQUERIDOS, PARA ASSEGURAR PAGAMENTO DE DIVIDA NO VALOR DE R\$ 406.233,11, EM VIRTUDE DE TER REFERIDO IMÓVEL INCORPORADO E INTEGRALIZADO O CAPITAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CUJOS BENS FORAM DEPOSITADOS EM MÃOS E PODER DO SR. SANDRO MARIN, RG.12R-1.803.906-SC, GERENTE DO BANCO REAL S/A - AG. ITAJAI/SC. AUTO DE ARRESTO E DEPOSITO DATADO DE 08.06.98.
CUSTAS:- R\$ 97,02 = 1.293,60 VRC. CPC:- R\$ 4,85 = 54,68 VRC.

O OFICIAL:-

Av. nº 8/19.659.- Em 02 de maio de 2001.- Protocolo nº 102.738.-

LEVANTAMENTO DE ARRESTO :- Em atendimento ao Ofício nº 809/01, da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Itajaí-SC., Drª. Ana Vera Sganzerla Truccolo, datado de 20 de abril de 2001, expedido nos Autos nº 033.96.003771-6 em que é exequente BANCO ABN AMRO S/A, e executado PARANÁ PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA e outro, com o respeitável "Cumpra-se" da MMª. Juíza de Direito da Vara Cível

SEGUE

CONTINUAÇÃO

desta Comarca, Dr^a. Maria Fernanda S. Nogara, datado de 23.04.01, procedo o levantamento do Arresto averbado sob nº 7 na presente, para todos os fins e efeitos de direito.

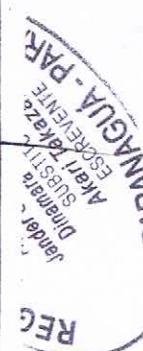
Custas :~ R\$ 48,51 = 646,80 VRC.~

O Oficial:-

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

OFICIAL

MDO



REC

AV-09/Mat. 19.659. Protocolo nº 127.528 de 20/06/2011. **ZONA URBANA:** Atendendo ao requerido pelo proprietário PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por seu representante legal, em data de 18 de maio de 2011, e de conformidade com a certidão nº 028/2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em data de 16 de junho de 2011, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando que o imóvel dela objeto, está inserido no perímetro urbano do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme Decreto Municipal nº 639, de 10 de outubro de 1979, e Leis Complementares 001 e 002, de 03 de agosto de 2007, o qual se acha atualmente cadastrado com a seguinte Inscrição Imobiliária: 05.04.004.0252.001; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 8,46 = 60,00 VRC. PASTA 588 - DOC 036.

Dou fé. Paranaguá, 06 de julho de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
AGENTE DELEGADO

CERTIFICO que a presente é reprodução
fiel da matrícula nº 19.659

21 OUT. 2014

Agente Delegado

O(s) imóvel(eis) desta objeto passou(aram)
a pertencer a Circunscrição Imobiliária de
Matinhos desde 12/12/1998 e atualmente a
Circunscrição Imobiliária de Pontal do
Paraná desde 18 de dezembro de 2012.



SEGUE